LEI N.° 1.043 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

Órgão:	01	Prefeitura Municipal	
Unidade:	05	Serviço de Saúde e Assistência Social	
Subunidade:	07	Serviço de Assistência Social	
Função:	15	Assistência e Previdência	
Programa:	82	Previdência	
Sub-Programa:	495	Previdência Social a Inativos e Pensionistas	
Atividade:	2.0 44	Manutenção dos Proventos Inativos e Pensionistas	
	321 1	Transferências operacionais.....R$	20.676,94
Total:	...		**20.676,94**
.....	...	.....	
.....	..	.....	
		.....**R$**	

Art. 2° - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	01	Prefeitura Municipal	
Unidade:	05	Serviço de Saúde e Assistência Social	
Subunidade:	07	Serviço de Assistência Social	
Função:	15	Assistência e Previdência	
Programa:	82	Previdência	
Sub-Programa:	495	Previdência Social a Inativos e Pensionistas	
Atividade:	204 4	Manutenção dos Proventos Inativos e Pensionistas	
	325 1	Inativos ....R$	15.830,41
	325 2	Pensionistas ....R$	4.846,53
Total:	...		**20.676,94**
.....	...	.....	
....	..	.....	
		.....**R$**	

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor

na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 16 de outubro de 2001.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.